

A REABILITAÇÃO URBANA COMO INSTRUMENTO DE REVITALIZAÇÃO DAS CIDADES

O **IFRRU 2020** é um instrumento financeiro destinado a apoiar investimentos em reabilitação urbana, que cobre todo o território nacional. Para potenciar mais o investimento, o IFRRU 2020 reúne diversas fontes de financiamento, quer fundos europeus do PORTUGAL 2020, quer fundos provenientes de outras entidades como o Banco Europeu de Investimento e o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa, conjugando-os com fundos da banca comercial.

Para mais informações e esclarecimentos:

E-mail:
ifrru@ifrru.ihru.pt

Telefone:
21 723 17 98

LinkedIn:
www.linkedin.com/company/ifrru-2020/

Página web:
www.portaldahabitacao.pt/pt/portal/reabilitacao/ifrru/index.html

Cofinanciado por:



Bancos aderentes:



CIDADES COM FUTURO

REABILITAR
PARA REVITALIZAR
AS NOSSAS CIDADES



QUEM PODE CANDIDATAR-SE?

Pode candidatar-se qualquer entidade, **singular ou coletiva, pública ou privada**, com título bastante que lhe confira poderes para realizar a intervenção.

QUAIS OS APOIOS DISPONÍVEIS?

Os apoios são concedidos através de produtos financeiros de dois tipos (não acumuláveis):

➤ **Empréstimos** – concedidos pelos bancos selecionados para gestão dos apoios IFRRU 2020, com maturidades até 20 anos, períodos de carência equivalentes ao período do investimento + 6 meses (máx. 4 anos) e taxas de juro abaixo das praticadas no mercado para investimentos da mesma natureza

➤ **Garantias** – associadas a empréstimos concedidos pelos mesmos bancos, destinando-se a projetos que não dispõem de garantia bastante

Aos projetos podem ainda ser atribuídos benefícios fiscais já decorrentes da lei, inerentes à sua localização e natureza da intervenção, nomeadamente ao nível do IMI, IMT e IVA.

QUE INTERVENÇÕES SÃO APOIADAS?

➤ **Reabilitação integral de edifícios com idade igual ou superior a 30 anos** (ou, no caso de idade inferior, que demonstrem um nível de conservação igual ou inferior a 2, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)

➤ **Reabilitação de espaços e unidades industriais abandonadas**

➤ **Intervenções em edifícios de habitação social que sejam alvo de reabilitação integral**

No mesmo pedido de financiamento, o IFRRU 2020 apoia medidas de eficiência energética complementares às intervenções de reabilitação urbana.

Os edifícios reabilitados podem destinar-se a qualquer uso, nomeadamente **habitação, atividades económicas e equipamentos de utilização coletiva**.

QUE DESPESAS SÃO FINANCIADAS?

Todas as despesas relativas à obra de reabilitação urbana e às medidas de eficiência energética.

EM QUE TERRITÓRIOS?

➤ Os edifícios a reabilitar têm de estar localizados numa área delimitada pelo Município: **Área de Reabilitação Urbana (ARU)/Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU)**.

➤ Se a operação estiver inserida num edifício de habitação social: tem de estar localizada na área delimitada pelo Município no Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD) ou numa ARU.

COMO FAÇO UMA CANDIDATURA?

3 passos para preparação do pedido de financiamento:

- 1. Pedido de parecer de enquadramento à Câmara Municipal** da localização do imóvel
- 2. Certificado Energético** do imóvel antes da intervenção elaborado por perito qualificado pela ADENE
- 3. Pedido de financiamento** junto dos bancos selecionados

